

entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 16 de Dezembro, 1950.

(a) José Alberto dos Santos - Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 16 de Dezembro, 1950.

(a). Guilherme Martini - Secretário da Prefeitura.

Lei nº 26.

Q

Autoriza a Prefeitura a conceder um terreno.

O Doutor José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, premeito, a seguinte lei:

Art. 1.ª - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a transferir pela forma que for mais conveniente, a área de terreno situada na Praça Holnega entre o prédio da Colônia de Pesca e aquele onde atualmente funciona o "Serviço de Alto-Falante", ao Jorنال da União, para o fim de ser ali cons-

truido, o crédito para a Agência  
Fosfat é Catequética desta cidade.

Art. 2.º - Toda o Poderes da  
União, obrigado a dar início às  
obras do Crédito (6) seis meses a-  
pós a transferência do terreno  
e termina-lo dentro de (12) doze  
meses improrrogáveis.

Art. 3.º No caso de não ser  
iniciada a obra, no prazo esta-  
belecido no artigo anterior, ou se  
iniciada, não for terminada den-  
tro dos (12) doze meses, conside-  
rar-se-á revogada a alienação,  
sem qualquer indenização por  
parte da Prefeitura.

Art. 4.º Toda lei entrará em  
rigor na data de sua publi-  
cação nos termos das disposições  
em contrário.

Ubatuba 16 de Setembro, 1950  
Val José Henriques Santos -  
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da  
Prefeitura Municipal de Uba-  
tuba, em 10 de Setembro de  
1950.

Val Guilherme Mar-  
tini, Secretário da Prefeitu-  
ra.